

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº. 07/2020
HCP GESTÃO

Recife, Setembro de 2020.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

O Hospital de Câncer de Pernambuco,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.637/1998 e a Lei Municipal nº. 17.875/2013, que regulam a qualificação e o funcionamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Gestão entre o Município do Recife e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), qualificada como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria, processo nº. 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado; torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas, destinadas ao Hospital da Mulher do Recife, conforme descrito neste regulamento.

1. DAS VAGAS

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária	Vaga	Salário Bruto
00-21.1	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (SALA DE PARTO)	NÍVEL SUPERIOR	PLANTONISTA	01	R\$ 5.850,00
00-22.4	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (UTI NEONATAL)	NÍVEL SUPERIOR	PLANTONISTA	03	R\$ 5.850,00
00-22.5	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	02	R\$ 5.850,00
00-22.6	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	03	R\$ 5.850,00
00-86	MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	01	R\$ 5.850,00
00-91	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	04	R\$ 5.850,00
00-142	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	01	R\$ 5.850,00
00-143	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	02	R\$ 5.850,00
00-144	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	PLANTONISTA 12X36	02	R\$ 1.286,05
00-145	AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	PLANTONISTA 12X36	02	R\$ 1.045,00
00-146	AUXILIAR TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS	NÍVEL MÉDIO	DIARISTA 40H SEMANAIS	01	R\$ 1.045,00
00-147	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	DIARISTA 20H SEMANAIS	01	R\$ 5.850,00

1.1 Além dos salários brutos previstos neste Regulamento serão devidas as verbas remuneratórias adicionais de acordo com as legislações específicas, as Convenções Coletivas e os Acordos Coletivos.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para as vagas descritas no item 1 deste Regulamento serão totalmente gratuitas e realizadas exclusivamente através do link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>, no período de 30/09/2020 à 04/10/2020.

2.2 O candidato ao acessar o link descrito no item 2.1, deverá escolher a opção da vaga para o Hospital da Mulher do Recife.

2.3 O candidato deverá preencher todos os campos disponíveis no link descrito no item 2.1 e anexar o currículo atualizado.

2.4 Cada candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo.

2.5 Caso as regras acima não sejam seguidas a inscrição será desconsiderada.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas de avaliação citadas abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1ª Etapa Avaliação Curricular	2ª Etapa Avaliação de Conhecimento	3ª Etapa Entrevista Profissional
NÍVEL MÉDIO	Sim	Sim	Sim
NÍVEL SUPERIOR	Sim	Sim	Sim

3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste regulamento.

3.1.1.1 O não atendimento a qualquer requisito do ANEXO I implicará eliminação do candidato.

3.2. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

3.2.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada para todos os candidatos classificados na 1ª Etapa.

3.2.2 Classificam-se para a 2ª Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas, dentro do número de vagas estabelecidas, de acordo com os critérios de avaliação previstos no item 5 deste Regulamento.

3.2.3 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação da avaliação.

3.3 ENTREVISTA PROFISSIONAL

3.3.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para os candidatos classificados na 2ª Etapa deste processo seletivo simplificado.

3.3.2 A entrevista consistirá em uma análise comportamental do candidato, bem como de seu conhecimento técnico para o cargo em questão.

3.3.3 A eliminação nesta etapa somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante decisão devidamente motivada, caso o candidato demonstre ter perfil incompatível para atuação num serviço de saúde pública, com base nas políticas nacionais de humanização na assistência à saúde da mulher e do recém-nascido.

3.3.4 Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação.

4. CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O candidato convocado para a 2ª Etapa deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto e caneta azul ou preta.

4.2 O candidato convocado para a 3ª Etapa deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto, documentos de comprovação do nível de escolaridade, inclusive pós-graduações (especialização, mestrado ou doutorado) que tenham pontuado na 1ª Etapa, bem como documentos comprobatórios de toda a experiência profissional especificada no currículo.

4.3 Será dado o limite de tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, após este prazo não será possível a participação, sendo o candidato considerado eliminado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados pelo somatório das pontuações obtidas na 1ª e na 2ª Etapa.

6. RESULTADO

6.1 O resultado final, por cargo, do presente processo seletivo simplificado será divulgado no link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, deverão comparecer ao setor de Desenvolvimento Humano, conforme convocação via email, portando os seguintes documentos:

Apresentar Original e Cópia
• CTPS – Carteira Profissional + Cópia
• 01 Foto 3x4 recente
Apresentar Cópia
• RG – Identidade
• CPF
• PIS
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• Comprovante de Residência Atualizado
• Título de Eleitor
• Carteira de Vacinação Atualizada (DT e Hepatite B e tríplice)
• Cartão do SUS
• Carteira Reservista
• Certificado de Escolaridade ou Diploma
• VEM Trabalhador (apenas para optantes)
• Registro Profissional do Conselho de Classe
Dependentes
• Cartão de Vacinação – filhos até 5 anos
• Certidão de Nascimento – dependentes menores de 14 anos
• Cópia do RG e CPF (filhos a partir dos 08 anos e cônjuges)
• Declaração Estabelecimento Escolar – filhos maiores de 05 anos

7.2 Submeter-se-ão os candidatos aos exames médicos admissionais nos termos da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos para o desempenho do cargo e possuir a habilitação exigida (formação/escolaridade).

7.4 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para admissão, por ocasião da convocação e no período de 24h determinado pela Área de Departamento Pessoal, estará eliminado do processo.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Todos os funcionários serão contratados sob regime da CLT.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para mais informações, qualquer interessado poderá enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: selecaosimplificada.hcpgestao@gmail.com

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

Cód. Vaga	Cargo	Qualificação Profissional	Requisitos Acadêmicos/ Profissionais
00-21.1	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (SALA DE PARTO)	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em pediatria concluída ou em curso a partir de 24 meses e/ou residência em neonatologia concluída ou em andamento.
00-22.4	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (UTI NEONATAL) PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em pediatria concluída e residência em neonatologia concluída ou em curso.
00-22.5	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em pediatria concluída e residência em neonatologia concluída.
00-22.6	MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em pediatria concluída ou em curso a partir de 24 meses e/ou residência em neonatologia concluída ou em andamento.
00-86	MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de Residência Médica em Neurologia concluída, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.
00-91	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concluída, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC .
00-142	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Especialização e/ou Residência em Gastroenterologia; Registro do Conselho Regional de Medicina.
00-143	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Medicina; e Certificado de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização em Cirurgia Pediátrica reconhecida pelo MEC.

00-144	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso em Mecânica de refrigeração ou climatização; Conhecimento em equipamentos de expansão direta e indireta (chiller condensação a água, bombas, fancoil's, fancoletes do tipo k-7 e Hi-wall, exaustores e ventiladores; Conhecimento em sistema do tipo Split System. Possuir certificação em curso NR 10. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.
00-145	AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimento em manutenção preventiva e corretiva; Preenchimento de PMOC's; Noções de motores e compressores; Conhecimento em motores com transmissão por correias; Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.
00-146	AUXILIAR TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS	NÍVEL MÉDIO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimento operacional dos tipos de equipamentos biomédicos e dos acessórios utilizados, finalidades de uso e principais problemas relacionados; Conhecimento no Sistema de Gestão em manutenções de Engenharia Clínica (NEOVERO); Conhecimento de manutenções corretivas, preventivas e calibrações de equipamentos; Eletrônica Básica, eletrônica analógica, eletrônica digital, transistores, funcionamento de equipamentos como: ultrassom, ressonância magnética, tomógrafo computadorizado, raio-x, fototerapia, bisturis e incubadoras neonatais. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.
00-147	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação com certificado de conclusão de residência médica em cardiologia reconhecida pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em cardiologia reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no conselho de classe.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargos	Atribuições do cargo
MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (SALA DE PARTO)	<p>Prestar atendimento integral aos pacientes neonatos, admitidos na unidade de RN de alto e médio risco. Diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; realizar atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu horário como plantonista da Unidade, junto com o coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.</p>

MÉDICO PEDIATRA /
NEONATOLOGISTA
(UTI NEONATAL)
PLANTONISTA

Prestar assistência médica a todos os pacientes recém-nascidos internados; Prestar assistência a todos os recém-nascidos no bloco obstétrico da unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pelo coordenador da equipe ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; Quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.

MÉDICO PEDIATRA /
NEONATOLOGISTA

Prestar atendimento integral aos pacientes neonatos admitidos na unidade de terapia intensiva, de alojamento conjunto, casa das mães, banco de leite humano e ambulatório de acompanhamento do RN de risco; Diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; Realizar atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu horário na unidade, junto com o coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e interhospitalar; Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.

MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	<p>Prestar atendimento integral aos pacientes neonatos, admitidos na unidade de RN de alto e médio risco. Diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; realizar atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu horário como plantonista da Unidade, junto com o coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.</p>
MÉDICO NEUROLOGISTA	<p>Realizar consulta médica ambulatorial junto aos pacientes em Neurologia, de forma acolhedora e humanizada; Realizar laudos médicos; Realizar exame físico no paciente; Realizar solicitação de exames e encaminhamentos; Realizar registro do atendimento em prontuário eletrônico do paciente no sistema MVSoul do paciente; Realizar educação em saúde.</p>

MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	<p>Prestar assistência médica a pacientes admitidas e internadas na unidade ministrando tratamento clínico ou cirúrgico, ginecológico e obstétrico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência, quando necessário, dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu horário de trabalho, junto com o coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do setor; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua jornada de trabalho, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.</p>
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar afecções gastroenterológicas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.</p>

<p>MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO</p>	<p>Realizar intervenções cirúrgicas em neonatos utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados a todos os pacientes admitidos na unidade neonatal com suspeita de patologias cirúrgicas. Solicitar e realizar exames, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento, Realizar reavaliações clínicas e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais. Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos. Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar (alojamento conjunto e unidade neonatal de alto, médio e baixo risco), atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnicocientífico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital. Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.</p>
<p>MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</p>	<p>Realizar manutenção preventiva, corretiva e instalações em equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação; Executar teste, lubrificação e regulagem nos sistemas de refrigeração e climatização; Executar as manutenções e preencher as PMOC's conforme a periodicidade; Auxiliar e/ou efetuar substituição de correias, rolamentos, polias, sensores, chaves de nível e bomba de drenagem; Auxiliar nas instalações de equipamentos de refrigeração ou climatização.</p>
<p>AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</p>	<p>Auxiliar na manutenção preventiva, corretiva e instalações em equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação; Auxiliar na execução do teste, lubrificação e regulagem nos sistemas de refrigeração e climatização; Auxiliar a execução as manutenções e preencher as PMOC's conforme a periodicidade; Auxiliar e/ou efetuar substituição de correias, rolamentos, polias, sensores, chaves de nível e bomba de drenagem; Auxiliar nas instalações de equipamentos de refrigeração ou climatização.</p>

AUXILIAR TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS	<p>Realizar manutenção preventiva, corretiva e calibrações em equipamentos médico-hospitalares, auxiliando na elaboração e execução de procedimentos técnicos e administrativos relacionados ao setor; O candidato deve ter concluído um dos seguintes cursos: técnico em eletrotécnica, técnico em eletrônica ou técnico em equipamentos biomédicos; Deverá atualizar periodicamente o inventário dos equipamentos da unidade; Verificar e manter na identificação (TAG) dos equipamentos, conforme plano de controle de inventário; Acompanhamento e identificação das ordens de serviços e dos planos de manutenção relacionados ao setor; Manter e zelar pelo ambiente e instrumentos de trabalho; Auxiliar no controle de estoque de peças, materiais e equipamentos para manutenção dos equipamentos; Participação no programa de educação continuada. Possuir 3 meses ou mais de experiência em manutenção de equipamentos médicos hospitalares, envolvendo as seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção corretiva: operação, configuração e reparo de equipamentos médico-hospitalares. Familiaridade com testes elétricos em dispositivos diversos, uso de instrumentos de medição como multímetros, simuladores e analisadores.• Calibração: possuir conceitos de metrologia e fundamentos operacionais para executar calibrações de equipamentos médicos com critérios válidos e seguros.• Preventiva: acompanhar o planejamento e executar as manutenções preventivas previstas para os equipamentos médicos dos setores do hospital, executando todas as intervenções com critérios válidos.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.</p>

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

* As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

	DATAS
Período de inscrição	30/09/2020 à 04/10/2020
Data prevista para avaliação de conhecimento	05/10/2020 à 07/10/2020
Data prevista para entrevistas	07/10/2020 à 09/10/2020
Data prevista para resultado final	13/10/2020